Lei nº 171/88
De 25 de Agosto.

Márcio Vieira de Campos, Prefeito Municipal de Pereiros, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Municipais, um abono mensal na importância de Cz$ 7.000,00 (Sete mil cruzados), para os meses de Agosto e Setembro do corrente exercício.

Artigo 2º:- O abono concedido pelo Artigo 1º desta Lei, não se estende aos Profissionais liberais contratados pela Prefeitura Municipal.

Artigo 3º:- O referido abono tem seus efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 1988.

Artigo 4º:- As despesas decorrentes desta lei, correrão á

conta de dotações próprias do Orçamento Programa vigente do Município.

Artigo 5º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiros, em 25 de Agosto de 1988.

Márcio Vieira de Campos.
Prefeito - Municipal.

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costumes nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

José Benedito Alexandrini.
Secretário.